



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CONTRATO Nº 196/2018

Contrato de fornecimento entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, com fundamento no Processo Administrativo nº. 103/2018 – Pregão 53/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº. 86.573.904/0001-21, com sede à Rua Novo Horizonte, nº 500, no bairro Jardim Esplanada, na cidade de Arcos, MG, CEP 35.588-000, representada pelo seu sócio administrador, Sr. Afrânio Geraldo de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. M-6.611.381, expedida pelo SSP/MG, portador do CPF nº 720.775.906-10, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 53/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando **R\$ 54.012,89 (cinquenta e quatro mil, doze reais e oitenta e nove centavos).**

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados conforme a entrega, em até **30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal** entregue no ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

2.4. Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

3.1.1- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;

3.1.2- Fiscalizar se a prestação do serviço está em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

3.2.1- Entregar o objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes no anexo V.

3.2.2- Garantir a boa qualidade do objeto ofertado, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

3.2.3- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.

3.2.4- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega do objeto após apuração de responsabilidades.

3.3 – DA CARONA

3.3.1- É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.

3.3.2- As contratações mediante "carona" deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame.

1
Procuradoria Municipal
Tabela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1 O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.

4.2 Os objetos deverão estar em conformidade com o exigido no anexo V do edital, devidamente fiscalizados por responsável da secretaria requisitante. A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, para entrega dos objetos.

4.3 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.4 - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de materiais em que se verifiquem irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30.0100	10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30.0100
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100	11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30.0100
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30.0100	11.03.16.482.1104.4.062.3.3.90.30.0100
04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100	11.03.16.482.1104.4.062.3.3.90.32.0100
04.02.08.244.0402.8.010.3.3.90.30.0100	12.03.10.122.1206.8.049.3.3.90.30.0102
05.03.23.695.0502.4.025.3.3.90.30.0100	12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30.0100	12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100	12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0149
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101	13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30.0100
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101	

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 53/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

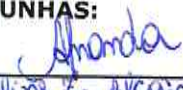
E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

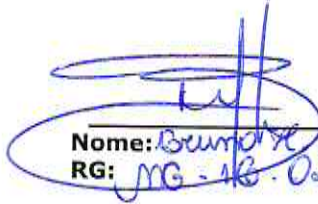
Lagoa da Prata, 23 de julho de 2018.


**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**


**CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:


Nome: Juliana Z. Siqueira
RG: MG - 16.822.704


Nome: Guilherme Silva
RG: MG - 16.022.428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 103/2018 Licitação: 53/2018 - PR Data da Homologação: 19/07/2018</p> <p>Fornecedor: 5530 - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP</p>									
27	27819	ARGAMASSA PISO SOB PISO	PRECOM	SC	51,000	0,0000	20,9000	1.065,90	Venceu
39	1821	BRITA 1	AGRIMIG	TN	470,000	0,0000	43,8000	20.586,00	Venceu
66	4228	CAIBRO 5 X 6 (METRO)	PEROBINHA	MT	50,000	0,0000	7,1900	359,50	Venceu
67	9089	CAIBRO 6 X 4 (METRO)	PEROBINHA	MT	50,000	0,0000	7,1900	359,50	Venceu
70	3833	CAIXA DE GORDURA	HERC	UN	7,000	0,0000	43,7500	306,25	Venceu
77	32399	CALHA GALVANIZADA 20CM (METRO)	AQUAPLUVI	MT	70,000	0,0000	19,8900	1.392,30	Venceu
84	36039	CANO DE ROSCA 1 POLEGADA 6 METROS	PLASTUBOS	UN	3,000	0,0000	37,9000	113,70	Venceu
133	4799	DOBRADICA	SILVANA	PC	48,000	0,0000	0,8900	42,72	Venceu
134	21358	DOBRADICA 3"	SILVANA	UN	12,000	0,0000	0,8900	10,68	Venceu
151	7557	ESPELHO 4X4 P/TOMADA RJ45	MECTRONIC	PC	20,000	0,0000	6,8500	137,00	Venceu
152	34380	EXTENÇÃO PARA ROLO 1,30 METROS	ATLAS	UN	1,000	0,0000	22,0000	22,00	Venceu
177	35865	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL	STANLEY	UN	1,000	0,0000	249,0000	249,00	Venceu
187	23498	JANELA ALUMINIO 40X50	ESQUADRIVAZ	UN	6,000	0,0000	65,0000	390,00	Venceu
220	34384	LIXA 120	TIROLIT	UN	40,000	0,0000	0,9500	38,00	Venceu
225	7329	LIXA FERRO 60	TIROLIT	FL	15,000	0,0000	1,6800	25,20	Venceu
227	34386	LONA AZUL	CARRETEIRO	UN	2,000	0,0000	104,8000	209,60	Venceu
241	2464	MASSA ACRILICA 5/1 - 18 L	S.MAX	LA	17,000	0,0000	93,0000	1.581,00	Venceu
256	8744	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO	BELUNUS	PC	410,000	0,0000	0,4400	180,40	Venceu
258	3648	PECA MADEIRA 6 X 12 - 5 M	PEROBINHA	UN	6,000	0,0000	84,9000	509,40	Venceu
277	7912	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	AJAX	PC	12,000	0,0000	18,0000	216,00	Venceu
278	4346	PODAO	TRAMONTINA	PC	7,000	0,0000	34,0000	238,00	Venceu
281	1938	PORTA DE PRANCHETA 2,10 X 0,80	DURACON	UN	3,000	0,0000	84,0000	252,00	Venceu
284	197	PORTA LAMINADA 2,10 X 0,80	MACHADO	UN	3,000	0,0000	214,0000	642,00	Venceu
286	1936	PORTA VENEZIANA 2,10 X 0,80	MACHADO	UN	12,000	0,0000	215,0000	2.580,00	Venceu
311	9193	REPARO P/ VALV. DECA 2515	REPAR	PC	8,000	0,0000	29,0000	232,00	Venceu
314	34387	REPARO PARA VALVULA DESCARGA	REPAR	UN	11,000	0,0000	31,5000	346,50	Venceu
334	2962	SOLVENTE 1000 ML	S.MAX	LA	34,000	0,0000	9,7500	331,50	Venceu
337	9290	TANQUE DE CIMENTO C/ 2 BACIAS	TORRES	UN	4,000	0,0000	111,0000	444,00	Venceu
341	2236	TE ESGOTO PVC 40 MM	PRECON	UN	18,000	0,0000	1,0000	18,00	Venceu
352	8078	TINTA ACRILICA 5/1 - 18 L	S.MAX	LA	15,000	0,0000	150,0000	2.250,00	Venceu
353	1925	TINTA ESMALTE 1/1 - 3,6 LITROS	CORALIT	LA	66,000	0,0000	82,0000	5.412,00	Venceu
355	8243	TINTA LATEX 18 LITROS	CORAL	UN	58,000	0,0000	229,0000	13.282,00	Venceu
360	23731	TOMADA 110V - COMPLETA	PLUSIER	CJ	18,000	0,0000	2,9300	52,74	Venceu

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
 Prefeitura Municipal
 Lagoa da Prata

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 103/2018 Licitação: 53/2018 - PR Data da Homologação: 19/07/2018 Fornecedor: 5530 - CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP									
369	23737	TORNEIRA CROMADA P/ PIA (MEDIA	SOL	UN	6,000	0,0000	23,0000	138,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			54.012,89	

Lagoa da Prata, 23 de Julho de 2018.